



01.0232910-9

1899

JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

M5

Nº

ESCRIVÃO

~~Guilherme Santos~~

SÉRIE

Beato João Teixeira

Autos civeis de penhora executiva em que são :

A Fazenda Nacional

Garini & Cia

A
R

AUTUAÇÃO

Aos 20 de Dezembro de 1899 nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuei uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo merittissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afin de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada. A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu



Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

D. 1 lre. A. em

S. Paulo 20 de 10^{to} de 1899

Aquino de Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
Faria & Comp.^{ta}

é devedor à mesma da quantia de cento e vinte
milreis

constante da certidão junta N.º 153 da Série J. H.,
remettida à Procuradoria da Fazenda para promover a
cobrança executivamente: por isso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
do Direito for na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 17 de Julho de 1899.

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos

2.ª Via

N. 153

Serie JH



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia

Fiscal de São Paulo consta que o Snr.

Favini & Camp. é devedor à

Fazenda Nacional da quantia de cento e vinte mil

reis

proveniente do imposto e multa de consumo do

alco, que se deu de pagar em Br.

tas (Ribeirão Bonito)

no exercício de 1894

Imposto 20 \$ 000

Multa 100 \$ 000

Rs. 120 \$ 000

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal ~~Atandega de São Paulo~~, 17 de Julho de 1894

Delegado Fiscal
O INSPECTOR,

M. Kerwinke P. de

17

17
17

DIVIDA ACTIVA

de...

...

...

...

...

...

...

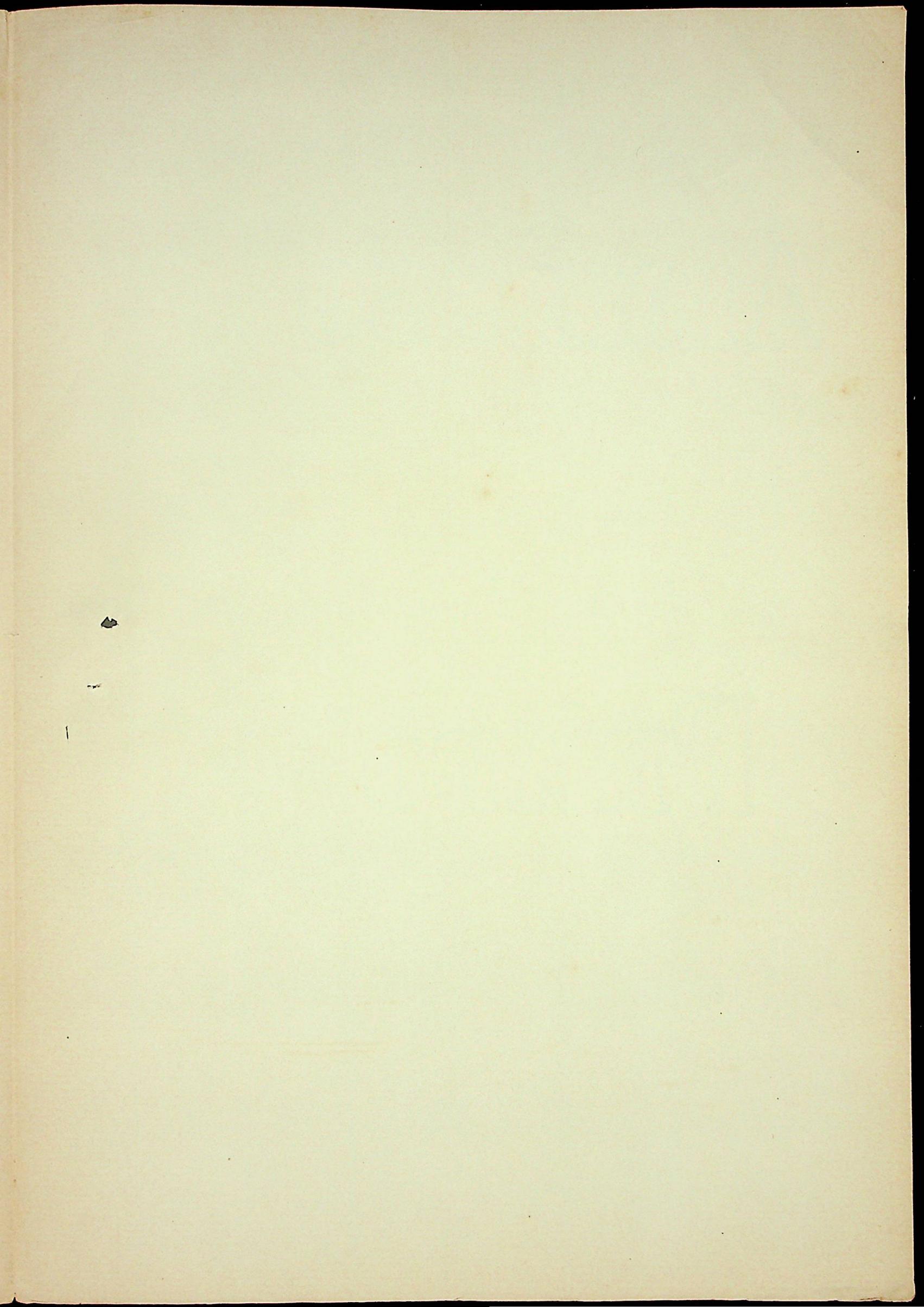
...

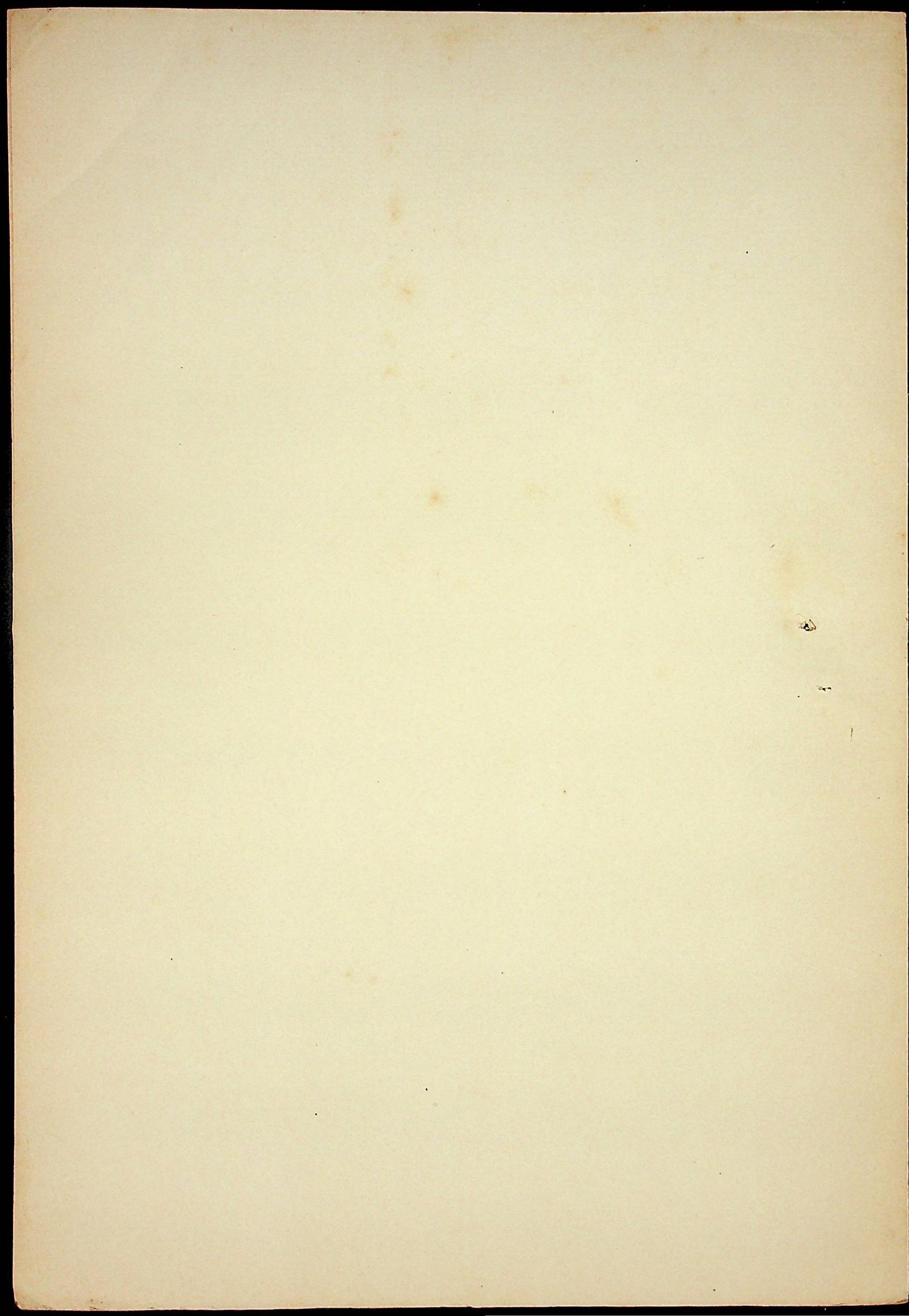
...

...

...

...





ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ESTADO DE SÃO PAULO



Juizo de Direito da Villa e Comarca de Ribeirão Bonito

2.º Officio

ESCRIVÃO,

J. I. Sá Bittencourt

AUTOS

Carta precatória executória

<i>Finca Nacional</i>	<i>Exequente</i>
<i>Francisco & Companhia</i>	<i>Executado</i>

Autuação

Anno do nascimento de Nossa Senhora Jesus Christo, de mil
~~oitocentos e noventa e sete~~ aos ~~quatorze~~ de ~~Setembro~~ do
dito anno nesta Villa do Ribeirão Bonito, em meu cartorio autua
a *Carta precatória*
que se seguem,
e para constar faço esta autuação. Eu, *Jose Ignacio Sá*
Bittencourt *escrevi*

1900

ESTADOS UNIDOS DE AMERICA
ESTADO DE SÃO PAULO

1870

ESTADO DE SÃO PAULO

2 Luiz

Juizo Federal Carta precatória ci-
da tatoria expedida da
Seccão de São Paulo Juizo em frente ao
Juizo de Direito da
Comarca de Ribeirão
Bonito a fim de ser
promovida a cobran-
ça da dívida que Fa-
cini & C.^a são deve-
dores a Fazenda Na-
cional como abaixo
se declara =



D. e. L. Comprado

Ribeirão Bonito, 1^a 2 - 1933

Boz. de Juntho

Do Doutor Juiz
de direito da Comarca de
Ribeirão Bonito =

O Doutor Manoel
Dias de Aguiar e Castro,
Juiz Federal, da Seccão
de São Paulo =

Tenho saber que pe-
lo Doutor Procurador da
Republica, desta seccão, foi
requerido que executiva-
mente se promovesse a
cobrança da quantia de cem-
to e vinte mil reis, que

Fariini Cleomp.^a, residente em Ribeirão Bonito, sui devedores à Fazenda Nacional, proveniente de imposto e multa do consumo do fumo, no exercício de 1894; cujo pagamento não foi no devido tempo effectuado como se vê da certidão enviada pela Delegacia Fiscal, de n.º 153, Série J.H. - Deprec. - vos pela presente, que, sendo - vos esta apresentada, seja citado o dito devedor, para no prazo inaprogavel de vinte e quatro horas, que correrão em cartório, pagar a importância da divida e custos; e em falta do pagamento, dentro do prazo marcado, procedaes a penhora em bens quantos bastem para o pagamento da divida e custos até final deendo neste caso serem prescriptas todas as formalidades de direito referentes à materia; e finalmente, desolvidada esta,

terei's prestado bons serviços
aos interesses da justiça Fede-
ral e animo mereci. Dado
e passado nesta cidade
de de São Paulo, aos treze
de dias de dezembro de
mil e cento e noventa e nove.
Pelos Fedn Joaquin de Luiz 1º Exce-
ras a subscreevi.

Mauro Dias Albuquerque

Cuclis 12600

N.º 26. No 2º Officio
Pilaras Boinh 14-2-900
Distribuido em 1º de Junho

R\$ 2000

Apresentação

Aos quatorze de Fevereiro de mil e no-
ventos, nesta Villa de Pilaras Bo-
rito, em meu cartorio me foi a-
presentada esta carta pueatoria
em o cumprimento do Sr. Juiz da
Archiepiscopia supra, para constar
fazer este termo e dar fe. Eu,
Jose Guanis da Bittencourt
escrevi e assignei.

2/

Jose Guanis da Bittencourt

48
Certifico e dou fe. ter intimado
hoje ao meu Cria, a Affonso
Venciproua, socio gerente da firma
Farani & Cia., por todo o conteúdo
da pecaatoria e respectivos despa-
chos retos, que lhe li e been
peizute feio. Ribeirão Bo-
nito 2 de Março de 1900

Escrevendo,
Jose Ignacio de Sittencourt.

Termo de exhibição

137.600
24
Nos tres de Março de mil e novecentos
nesta Villa de Ribeirão Bonito em meu
cartorio, compareceu Arthur Marcos
dos Santos, socio da firma Farani & Cia.
paulista, e por estes me foi exhibida
a quantia de cento e trinta e dois mil
e seiscientos reis, para pagamento do
imposto multa e custas constantes da
carta pecaatoria retos, que fica em meu
poder, a disposição do Juiz; declarou
o mesmo socio que se obriga a pagar
as custas deste Juizo que official for em
contadas. Fe couz assim o dize Dou fe
laorei este termo, que assigna. Oue,
Jose Ignacio de Sittencourt es-
crevendo assim
Arthur Marcos dos Santos.

2: Officio

4

Conclusa
Com meu cartorio fizo estes
autos conclusos do Sr. Juiz Dr.
Antonio Baptista de Carvalho.
Eu, Joaquinão da Bittencourt,
notário escrivão escrevi.
= Concl. a 5-3-1900 =

500

Intende o Agente Fiscal para levantar
a quantia espiciada e dar quitação por termo nos
autos, não estar os Contados formados em
custas - sellos devidos; e fazer pelos Exentados
a quantia contada, desobediencia - 2 a Contas e
Fins deprecando por intermediação do d.º Agente
Fiscal -

Ribeirão Bonito, 5-3-1900

João de Carvalho

Data

Com meu cartorio me foram
entregues estes autos, com o
despacho supra. Eu, Jose
Guaçu da Bittencourt,
escrivão escrevi

500

Certifico e dou fe por autimato
o Agente fiscal Manuel Jose
de Oliveira por todos contados do
despacho supra, do que ficou
sciante. Ribeirão Bonito 5
de Março de 1900. Escrivão
João de Carvalho da Bittencourt.

4/

Termo de Quitação

Eu, euco de Marco de mil e novecentos nesta Villa de São Paulo, em meu gartorio com pareceu o Cidadão Manoel José de Oliveira, Collector de Rendas Federaes, e por elle foi dito que tendo recebido do escripto que este subscriver, a quantia de cento e trinta e dois mil e seiscentos reis, proveniente de imposto e multa do consumo de fumo do exercicio de mil oitocentos e noventa e quatro, e custas, que á Fazenda Nacional crã devidoras Garani & Companhia, por isso dá a estes plena e equal quitação da quantia recebida, para os fins legais. De como assim o disse dou fe, la em

J. 2.000
R. 3.000
S. 300

este termo que assigna, com as testemunhas abaixo resi-
dentes nesta Villa. Em, José
Ignacio da Bittencourt
Prescrições necessárias

Em, São Paulo, de 19 de

Março de 1900

Manoel José de Oliveira
José Timotheo Ribeiro Ferraz
Martino Felix



2:º Officio

5

Do sellos de cinco folhas N.º 1500. Ger. 2/4
 Ribeirão Preto 5-3-1900
 Oscuras J. Bittencourt



Ribeirão Preto 5-3-1900
 O Escrivão J. Bittencourt.
 Remessa
 Em seguida remetto estes autos
 ao Contador do Juizo, Francisco 500
 N.º de Almeida. Em Jose Ignacio
 da Bittencourt escrevi
 — Remettidos —

Custas a saber

Do Escrivão Bittencourt			
Autuação	11000		
Jornal de 2/4 (2)	4000		
Jornal de 500 (5)	24500		
Jornal de quitação e sellos	51300		
Letras e sellos (2)	8000		
Quitação e sellos	24000	224800	
Do Distrib. e Contador Banco			
Distribuição	34000		
Banco	54000	84000	
		308800	

Ribeirão Preto, 5-3-1900
 O Contador
 Fran.º N.º de Almeida

Recebimento

Pg.

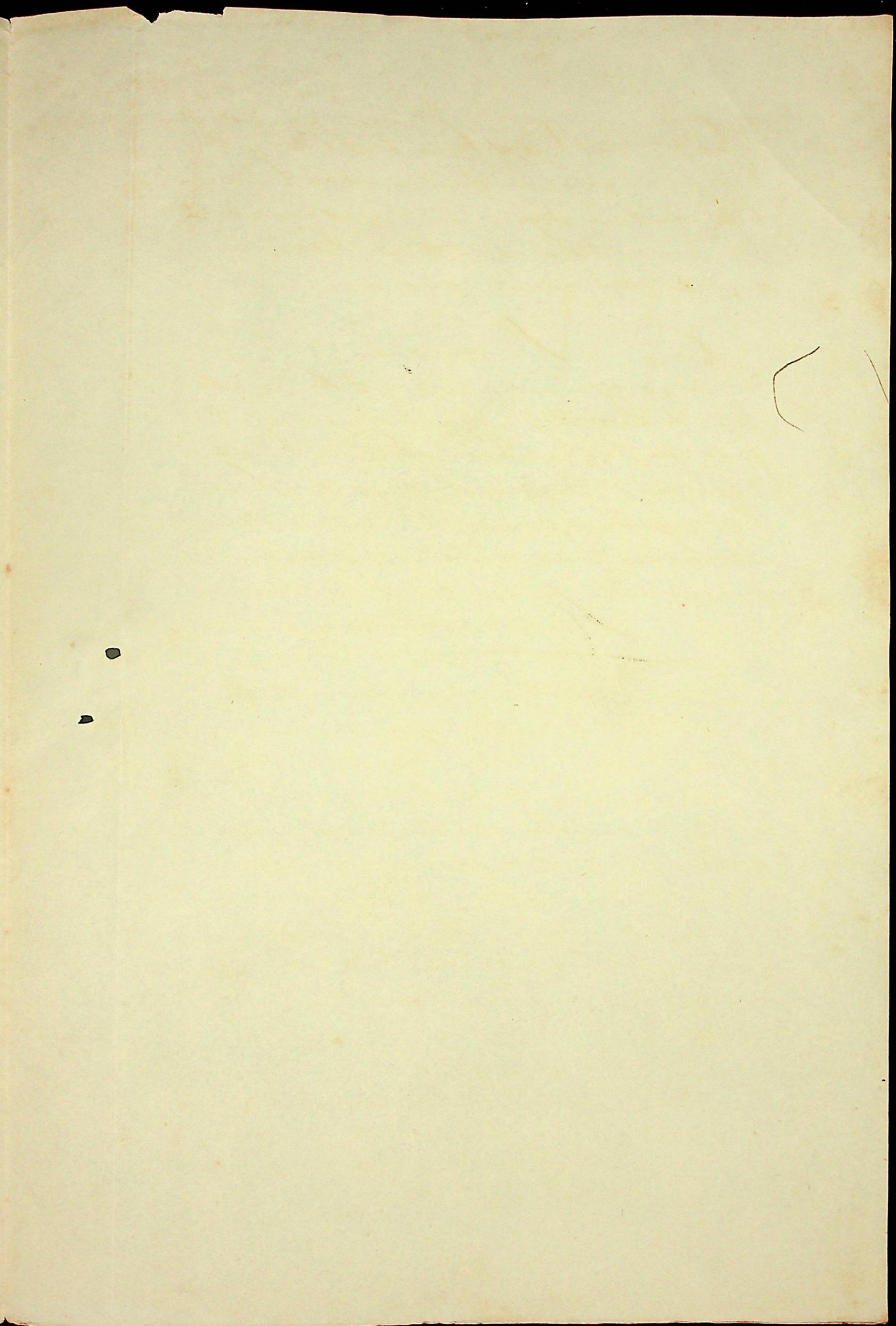
Em meu cartorio recebi es-
tes autos e qua a conta retro.
Em Jose Ignacio Da Fátima
pouca e saua e saua e saua

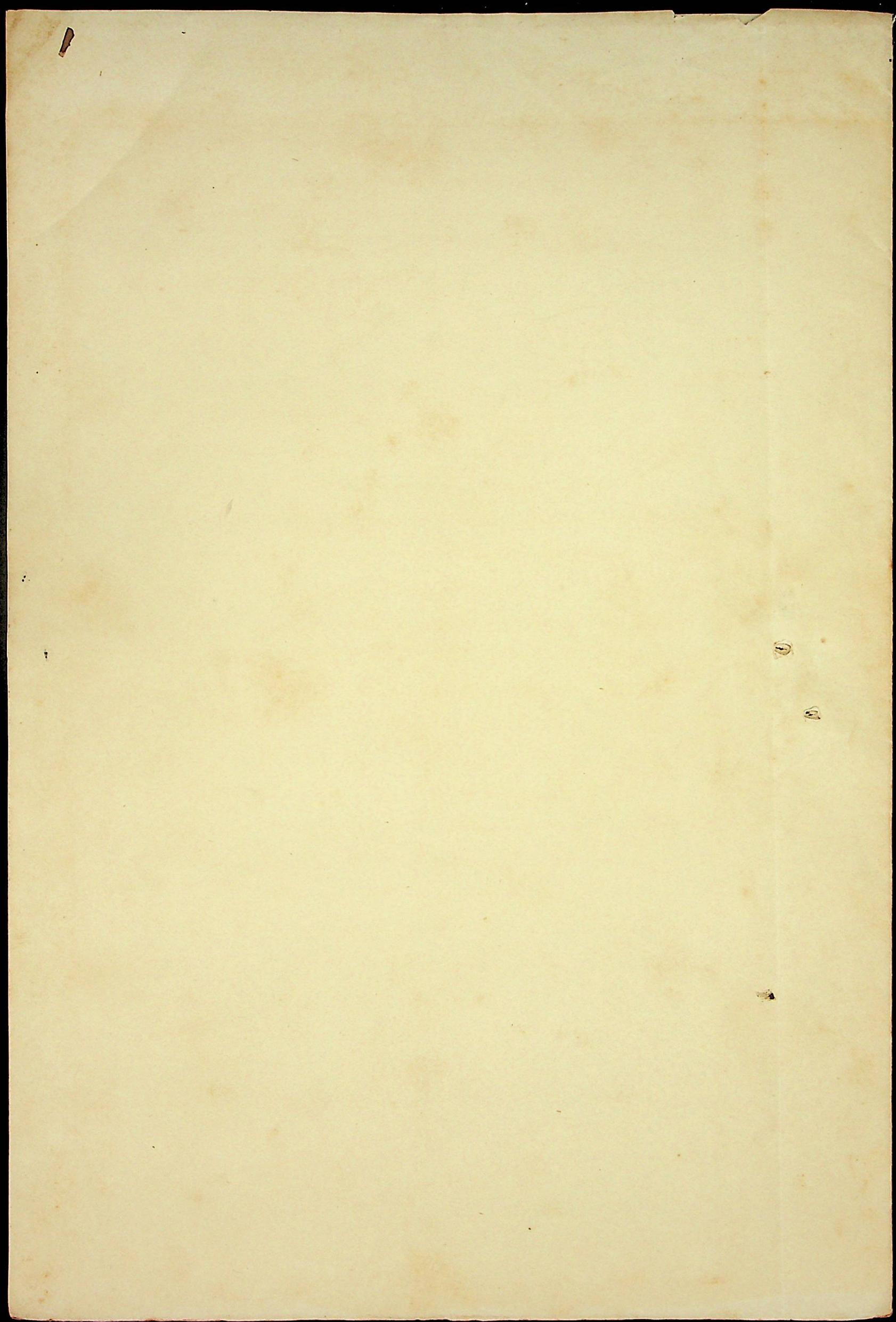
Remessa

Pg.

Em seguida remetto estes
autos ao Juiz deprecaute
por intermedio do Collector
Federal Alvaro Jose d'Alva
Em Jose Ignacio Da Fátima
pouca e saua e saua e saua

Remettidos





14

P.

